

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 4 páginas

Caldeirão Grande / BA – Terça-feira, 04 de julho de 2023

SUMÁRIO

- **DECRETO Nº 076/2023**
ATUALIZA E MANTEM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



DECRETO Nº 076/2023, 04 DE JULHO DE 2023.

ATUALIZA E MANTEM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caldeirão Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caldeirão Grande, Estado da Bahia e em consonância com a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Altera e mantém junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II– Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa;
- III– Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV– Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V- Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;
- VI– Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII– Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII– Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX- Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - Fica designado, composto o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme ANEXO I deste decreto:

Art. 4º - Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção a criança.

Art. 5º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

Art. 7º – O representante da Secretaria de Assistência Social presidirá o comitê e poderá expedir soluções veiculando instituições complementares a este decreto.

Art. 8º – Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 9º – As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz ocorrerão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande, BA 04 de julho de 2023

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



ANEXO I – DECRETO Nº 076/2023, 04 DE JULHO DE 2023.

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Nº	NOME	CARGO	ENTIDADE
01	Marizete Silva de Carvalho	Titular	Sec. Municipal de Assistência Social
02	Ederson Lima de Souza	Suplente	Sec. Municipal de Assistência Social
03	Carlos Eduardo Gonçalves de Oliveira Carneiro	Titular	Sec. Municipal de Saúde
04	Gilberto Correia Souza Filho	Suplente	Sec. Municipal de Saúde
07	Ana Claudia Ferreira de Jesus	Titular	Sec. Municipal de Educação
08	Juliano dos Santos Silva	Suplente	Sec. Municipal de Educação
09	Adriana Maria Pereira	Titular	Sec. Municipal de Administração e Finanças
10	Fernando de Camargo da Silva	Suplente	Sec. Municipal de Administração e Finanças
11	Hemiliana Alves da Silva	Titular	Departamento de Cultura
12	Luiz Carlos Vinky Lemos da Silva	Suplente	Departamento de Cultura

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.